



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÁRAS

«IÁRAS - MÃE D'ÁGUA»

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 084 / 96.

" Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Auxílio Financeiro e dá outras providências ".

JOSE EDVAL DE MELO ARAUJO, Prefeito Municipal do Município de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal " AUTORIZADO " a conceder auxílio financeiro à SANTA CASA DE CERQUEIRA CESAR, no valor de R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais).

PARAGRAFO UNICO - O valor constante do " Caput " deste Artigo será repassado em três (03) parcelas mensais e consecutivas.

ARTIGO 2º - O auxílio financeiro concedido nos termos do Artigo 1º acima, correrá por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias, ou pela abertura de Crédito Especial no valor do auxílio ora concedido, que fica desde já autorizado.

ARTIGO 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Registrado(a) nesta Secretaria sob nº

142, fls. 03, livro nº 01

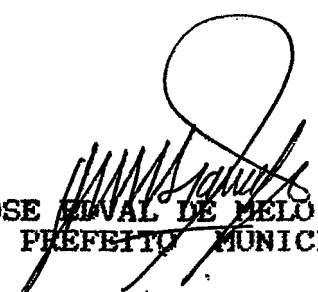
PUBLICAÇÃO

Publicado na 1ª vez no diário fixado(a) nos átrios da Prefeitura e da Câmara Art. 95 L. O. M.

IARAS, 27 / junho / 1996

Panadarena

PREF. MUN. DE IARAS, 27 DE JUNHO DE 1.996.


JOSE EDVAL DE MELO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL